



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira nº 82 - Fone/Fax: (0xx43)3561-1399  
CNPJ: 75.968.412/0001-19 - E-mail: depedcmk@yahoo.com.br

**DECRETO 11/2026**

**DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE AULAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS AOS PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO LOTADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL JUNTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2026.**

O Prefeito Municipal JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, no uso das atribuições legais que conferem o e,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de professores do Ensino Fundamental I e Educação infantil;

CONSIDERANDO a inexistência de cargos vagos que viabilize a contratação dos aprovados no último Concurso Público Edital nº 01/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, parágrafo único, inc. IV da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a natureza essencial do serviço público de educação;

CONSIDERANDO princípio da continuidade do serviço público;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Distribuir, na forma de aulas de horas extraordinárias, os padrões de 20 (vinte) horas para suprir licenças médicas, licenças maternidade e licenças especiais, licenças em geral (casamento, luto), com vencimento base correspondente à referência NÍVEL B/A da Tabela Salarial do Quadro Próprio do Magistério Municipal, vigente a partir de 2026.

**Art. 2º** As vagas ofertadas serão para professores do Ensino Fundamental e educação infantil, em plena atividade, de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar.

**Art. 3º** A classificação de aulas extraordinárias obedecerá aos seguintes critérios:

1. Data de admissão;
2. Maior idade.

**Art. 4º** - Não serão atribuídas aulas complementares extraordinárias aos candidatos com:

- I. Acumulação ilícita de cargos (que possuam 02 padrões “40H”);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira nº 82 - Fone/Fax: (0xx43)3561-1399  
CNPJ: 75.968.412/0001-19 - E-mail: depedcmk@yahoo.com.br

- II. Candidato declarado inapto por avaliação médica;
- III. Candidato que apresentou atestado médico de 15 dias ou na somatória tenha acumulado 30 dias ou mais durante o ano de 2025;
- IV . Candidato com 1 (uma) ou mais falta injustificada durante o ano de 2025;
- V. Candidato que estejam em gozo de férias, licença ou assemelhado, em seu padrão originário.

**Art. 5º** Serão convocados para assumir as aulas extraordinárias do ano letivo de 2026 os professores conforme a demanda nas respectivas Escolas Municipais.

**Art. 6º** O presente decreto vigorará para o ano letivo de 2026, podendo as aulas extraordinárias ser suprimidas a qualquer tempo observado os princípios da oportunidade a conveniência da Administração Pública Municipal.

**Art. 7º** A inscrição dos interessados para as aulas extraordinárias deverá ser realizada por meio de formulário específico, e entregue no Departamento Municipal de Educação. Caso o candidato não aceite a substituição ofertada, por qualquer motivo, será colocado em final da lista.

**Art. 8º** O resultado final, com os nomes dos professores concorrentes às aulas extraordinárias será divulgado pelo Departamento Municipal, que providenciará os trâmites legais e habituais para a condução do professor à referida lotação.

**§ 1º** As ausências decorrentes de licenças-prêmio e licenças para tratamento de saúde com duração igual ou superior a 90 (noventa) dias será de competência do Departamento Municipal de Educação, as ausências decorrentes de licenças entre cinco dias e inferiores a 90 (noventa) dias — como atestados médicos, luto, casamento e demais situações — serão administradas pela Direção de cada Escola Municipal, observando-se a lista de classificação vigente.

**Art. 9º** Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do Departamento Municipal de Educação.

**Art. 10º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, 20 de janeiro de 2026.

**JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**